CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 08/03/02
Votação: Unanimidade
Presidente Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 05/2002

Estabelece os vencimentos dos cargos efetivos, a remuneração dos Cargos Comissionados e os valores das correspondentes Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa.

O Prefeito Municipal de Serafina Correa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os vencimentos dos cargos efetivos, a remuneração dos cargos em comissão e o valor das Funções Gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial, conforme segue:

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Padrão	Coeficiente segundo a Classe			
	A	B	C	D
01	1.000	1.296	1.542	1.788
02	1.800	2.000	2.496	2.756
04	3.255	3.526	3.796	4.067
06	4.000	4.526	4.796	5.067
08	6.000	6.526	6.796	7.067

PROJETO DE LEI Nº 05/2002 Data: 25/02/02

Entrada: 25/02/02 Autor: Poder Legislativo

Votação: APROVADO POR UNANIMIDADE Data: 08/03/02 Ata nº: 03/2001

Presidente: Ver. Pedro José Fozza Prefeito: Valcir Segundo Reginatto

Descrição:

ESTABELECE OS VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS, A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E OS VALORES DAS CORRESPONCDENTES FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA.

VOTAÇÃO PLENÁRIA:

Vereador (a)	Votação
Adir Soranzo	Favorável
Albino Canton	Favorável
Aldo Zanella	Favorável
Eduardo Antônio Marin	Favorável
Francisco Bernardo Mezzomo	Favorável
João Vitório Concatto	Favorável
Selma Favero Fincatto	Favorável
Sérgio Antônio Massolini	Favorável

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS:

Padrão	Coeficiente	
	Cargo em Comissão	Função Gratificada
01	-------	0.500
02	4.000	--------
03	--------	4.000

Parágrafo único - O valor do Padrão de Referência (PR) do Legislativo Municipal é fixado em R$ 200,00 (duzentos reais).

ARTIGO 2º - Os valores decorrentes da multiplicação do coeficiente pelo valor do Padrão Referencial, serão arredondados para a unidade de Real ou moeda equivalente seguinte.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 25 de Fevereiro de 2002.

Ver. PEDRO JOSÉ FOZZA
Presidente da Câmara Municipal

SERAFINA CORREA-RS
Comissão Especial-Data: 08/03/02
PMDB:
PPB:
PFL:

PROJETO DE LEI Nº 05/2002 Data: 25/02/02

Entrada: 25/02/02 Autor: Poder Legislativo

Votação: APROVADO POR UNANIMIDADE Data: 08/03/02 Ata nº: 03/2001

Presidente: Ver. Pedro José Fozza Prefeito: Valcir Segundo Reginatto

Descrição:

ESTABELECE OS VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS, A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E OS VALORES DAS CORRESPONCDENTES FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA.

VOTAÇÃO PLENÁRIA:

Vereador (a)	Votação
Adir Soranzo	Favorável
Albino Canton	Favorável
Aldo Zanella	Favorável
Eduardo Antônio Marin	Favorável
Francisco Bernardo Mezzomo	Favorável
João Vitório Concatto	Favorável
Selma Favero Fincatto	Favorável
Sérgio Antônio Massolini	Favorável